

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N° 10056, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Torna sem efeito cedência de servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a cedência do servidor **RAIMUNDO TRAJANO DINIZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300033650, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolver suas atividades na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, concedida pelo do Decreto de 23 de janeiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA Coordenador-Geral de Recursos Humanos Publicado no Diário Oficial nº 5046 do dia 16 / 8 /02

ALP BURGEROUS DESCRIPTION OF THE ALPHARMAN OF THE ALPHARM

1947 G - 1425 M. 10 J. 210 J. 2011/12/24 LY HELEG

malyota de auséber, or facets autolf-

the print are opening all own in the filler barries of the printer of the printer

vertigues et a

and the Africa 1990 Color Color Andrews Indicates of another a patient of the second

ne de la company de la la la la la company de la compa

A CARL OF SHOTE, Shiri, an efforted on their substance at the algorithms of the total of the said

the state of the standard of the state of th

Light to the control of the control

O MAIN TEMANTAPORE

Of the state of th

Correctional for English Produces Physical